

## Despacho n.º 2/IG/2024

A lei orgânica da IGF, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, prevê como modelo organizacional para a sua área de missão, uma estrutura matricial assente na existência de equipas multidisciplinares responsáveis pelo desenvolvimento de atividades estruturadas em projetos, nos termos do art.º 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.

A chefia das referidas equipas é atribuída a Chefes de Equipa Multidisciplinar (CdE), designados de entre inspetores/as, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º daquele Decreto-Lei e do art.º 4.º da Portaria n.º 174/2012, de 29 de maio.

Os/as CdE são responsáveis pela execução das ações, integradas em projetos, para que sejam designados, cabendo a respetiva direção aos/às inspetores/as de finanças diretores/as ou aos/às CdE com direção de projeto, ambos especificamente indicados no despacho que define a responsabilidade pela execução dos projetos.

As equipas multidisciplinares são compostas por inspetores/as ou técnicos superiores afetos/as aos respetivos projetos, sendo a indicação concreta dos/as mesmos/as efetuada aquando da abertura das ações e no ofício de início de ação/comunicação prévia (ato administrativo e mandato de auditoria).

Por forma a assegurar o adequado desenvolvimento e continuidade das atividades, é necessário definir as funções de chefia das equipas multidisciplinares, mediante a designação dos/as respetivos/as titulares, atentas as ações a desenvolver, as habilitações académicas, as qualificações e a experiência profissional dos/as mesmos/as.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril e no art.º 4.º da Portaria n.º 174/2012, de 29 de maio, ouvido o Conselho de Inspeção e os/as interessados/as, designo para o cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar (CdE), com início de funções em 01/01/2024 e termo a 31/12/2025, os/as inspetores/as seguintes:

Afonso Gomes Bouça, Alexandre Virgílio Amado, Andrea Oliveira Mendes Saldanha, Andréa Silva Libório, António Fernandes Pêga, António Farinha Simão, Célia Florindo Kuesters, Custódia Redondo Martins, Fernanda Maria Pereira Raposo, Filomena Martinho Bacelar, Helena Cristina Tomé, Isabel Paz Mendes, José Curto Longo, José Magalhães Oliveira, Lídia Vasco Antunes, Luís Clode Moreira, Luís Sousa e Silva, Maria Amélia Monteiro, Maria das Dores Silva, Maria de Fátima Silva, Maria Helena Fonseca, Maria Helena Lopes, Marlene Lopes Fernandes, Nuno Alexandre de Melo Marques da Rocha Martins, Paula Cristiana Coelho Inês, Ricardo Pinto Reis, Rita Pereira da Silva, Teresa Curto da Silva, Vânia Fernandes da Costa e Vítor Morais Trigo.

Os/as CdE interessados/as podem exercer a opção consagrada no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.

Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria